Agência Ambiental Vale do Paraíba

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. 1. A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal n°14.133/2021,

enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2. Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/ c § 3°, da Lei Federal

n°. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão

referencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3

(três) dias uteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da

Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a

proposta mais vantajosa.

2. OBJETO

2.2. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA conforme especificação

técnica abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

O licenciamento ambiental municipalizado é regido pela Deliberação Normativa do CONSEMA nº 01, de

13 de novembro de 2018. Esta deliberação condiciona o licenciamento de alto impacto no tocante ao corpo

técnico responsável pelas atividades de licenciamento.

Considerando a homologação do concurso público realizado em 24 de maio de 2024 pelo Consórcio Público

Agência Ambiental do Vale do Paraíba, é necessário fornecer aos novos funcionários as ferramentas

necessárias para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz. A aquisição de notebooks e

periféricos é essencial para garantir a produtividade e a qualidade do trabalho, considerando que a natureza

das atividades da agência envolve análises ambientais, elaboração de relatórios técnicos, monitoramento de

dados e comunicação constante com órgãos reguladores e a comunidade.

Notebooks modernos proporcionarão mobilidade e flexibilidade, permitindo que os colaboradores realizem

tarefas tanto no escritório quanto em campo, adaptando-se às demandas ambientais dinâmicas. Periféricos

como mouses, teclados e suportes ergonômicos são necessários para criar estações de trabalho ergonômicas,

prevenindo problemas de saúde ocupacional e aumentando a eficiência no processamento de grandes

volumes de dados e na geração de documentos.

Além disso, a adoção de tecnologia atualizada garantirá a compatibilidade com os sistemas de informação

já utilizados pela agência ambiental, facilitando a integração dos novos funcionários e minimizando o tempo

de adaptação. A aquisição de tais equipamentos é, portanto, uma medida estratégica para assegurar que a

Agência Ambiental do Vale do Paraíba continue a cumprir seu papel de maneira exemplar

Essa é a justificativa.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações e

quantidades abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que

será elaborada.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo CNPJ Nº 45.082.421\0001-47



NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA							
	QUANTIDADE	UNIDADE					
Notebook Processador: Intel Core I7 - Memória: 16GB Armazenamento: SSD 512GB M.2 PCle NVMe - Sistema Operacional: Windows 11 Profissional - Tamanho de Tela: 15.6" IPS LED - Processador Modelo: 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz) - Resolução da Tela: 1920x1080 - Chipset Placa Mãe: Intel SoC (System on Chip) platform - Tipo de Memória: DDR4 2666MHz - Armazenamento máximo: SSD de 512GB PCle NVMe M.2 -Placa de video - Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Teclado numérico padrão em português - 2 (dois) portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 (um) porta USB 2.0 1 (um) tomada de alimentação 1 (um) porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 (um) porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Bateria de 4 células 1 (um) Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)	3	UNIDADE					
Notebook Processador: 13° geração Intel® Core™ i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) - Memória: 16GB - Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX™ 4050, 6GB GDDR6 Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3 ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus Teclado: numérico em português 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) 1 porta Ethernet RJ45 3 portas USB 3.2 de 1° geração 1 porta HDMI 2.1 1 porta USB-C 3.2 de 2° geração com DisplayPort™ Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5 W Duração da bateria minimo de 4 horas.	1	UNIDADE					
Suporte ergonomico para notebook	4	UNIDADE					
Mouse Óptico usb com fio	14	UNIDADE					
Teclado usb com fio	14	UNIDADE					
1(um) Roteador Wifi Dual-Band: 5Ghz (>=800Mbps) e 2Ghz (>=400Mbps) Tipo: Wi-Fi (Mesh) Tecnologia: Wi-Fi 802.11ac Segurança: WPA3 Cobertura Wi-Fi Ampliada Antenas: 4 Antenas Suporta Roaming Inteligente	1	UNIDADE					
HD Externo portatil 4 TB. Tecnologia de Conectividade: USB Capacidade de Armazenamento: 4TB Compatível com SO: Windows/Linux/Mac	1	UNIDADE					

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1 Conforme exigência legal, o CPAAVP realizou pesquisas de preços e estimativa de custos, utilizando se como base legal Artigo 23 da lei 14.133/2021.



	NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA					
				ESTIMADO	VALOR	
ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	ESTIM/	ADO TOTAL
1	Notebook Processador: Intel Core I7 - Memória: 16GB Armazenamento: SSD 256GB M.2 PCIe NVMe - Sistema Operacional: Windows 11 Profissional - Tamanho de Tela: 15.6" IPS LED - Processador Modelo: 12º geração Intelº Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz) - Resolução da Tela: 1920x1080 - Chipset Placa Mãe: Intel SoC (System on Chip) platform - Tipo de Memória: DDR4 2666MHz - Armazenamento máximo: SSD de 512GB PCle NVMe M.2 -Placa de video - Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Teclado numérico padrão em português - 2 (dois) portas USB 3.2 Type-A de 1º geração 1 (um) porta USB 2.0 1 (um) porta USB 2.0 1 (um) tomada de alimentação 1 (um) porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 (um) porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Bateria de 4 células 1 (um) Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)	3	UNIDADE	R\$ 4.843,80	R\$	14.531,40
2	Notebook Processador: 13° geração Intel® Core™ i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) - Memória: 16GB - Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX™ 4050, 6GB GDDR6 Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3 ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus Teclado: numérico em português 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) 1 porta Ethernet RJ45 3 portas USB 3.2 de 1º geração 1 porta HDMI 2.1 1 porta USB-C3.2 de 2º geração com DisplayPort™ Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5 W Duração da bateria minimo de 4 horas.	1	UNIDADE	R\$ 9.782,05	R\$	9.782,05
3	Suporte ergonomico para notebook	4	UNIDADE	R\$ 55,67	R\$	222,68
4	Mouse Óptico usb com fio	14	UNIDADE	R\$ 23,10	R\$	323,40
5	Teclado usb com fio	14	UNIDADE	R\$ 29,94	R\$	419,16
6	1(um) Roteador Wifi Dual-Band: 5Ghz (>=800Mbps) e 2Ghz (>=400Mbps) Tipo: Wi-Fi (Mesh) Tecnologia: Wi-Fi 802.11ac Segurança: WPA3 Cobertura Wi-Fi Ampliada Antenas: 4 Antenas Suporta Roaming Inteligente	1	UNIDADE	R\$ 672,12	R\$	672,12
7	HD Externo portatil 4 TB. Tecnologia de Conectividade: USB Capacidade de Armazenamento: 4TB Compatível com SO: Windows/Linux/Mac	1	UNIDADE	R\$ 948,70	R\$	948,70
		VALO	OR ESTIMAD	O TOTAL	R\$	26.899,51

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Dado que o(s) produto(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão (es) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, Poderá(ao) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14. 133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/

Agência Ambiental Vale do Paraíba

2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, dois centavos), no

caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº

11871, de 29 de dezembro de 2023).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por

consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como

agências executivas na forma da lei.

5.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal

n° 14.133/ 2021 (pelo Decreto n° 11871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e a bem da

econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo{s);

6.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

6.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando

a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. Aquele que mantenha vínculo 7de natureza técnica, comercial, econômica trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

Agência Ambiental CONS

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro

de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

7. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

7.1- A entrega dos equipamentos deverão ser realizada no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale

do Paraíba, localizada na Rua Euclides Miragaia 433 Sala 201 - Centro São José dos Campos, devendo ser

previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail

administrativo@agenciaambientaldovale.sp.gov.br e telefone de contato (12) 2170-7720.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) contados do recebimento da Autorização

de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Euclides Miragaia 433 Sala 201 - Centro

São José dos Campos-SP.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Para dar início ao presente processo administrativo, o CPAAVP procedeu o levantamento da média da

contratação do serviço, junto ao site do governo federal https://paineldeprecos.planejamento.gov.br.

8.2. - Os parâmetros utilizados para as pesquisas de preços foi conforme inciso I, artigo 23 da lei 14.133-

2021.

8.3. O valor máximo admitido para esta contratação o que consta na tabela acima, obtido por consulta no

site do governo federal, totalizando um valor médio global estimado R\$ 26.899,51 (vinte e seis mil,

oitocentos e noventa e nove reais, cinquenta e um centavos).

8.4. Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços globais superiores aos

valores constantes no orçamento acima detalhado.

9. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE

EVENTUAIS INTERESSADOS.

Ambiental

9.1. Conforme o inciso 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, o Consórcio Público Agência

Ambiental do Vale do Paraíba, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo

de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do CPAAVP.

9.2. A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) na Sede do Consórcio Público Agência

Ambiental do Vale do Paraíba, no horário das 08:30hrs às 11:30hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs em dias uteis

ou enviadas para o e-mail: compras@agenciaambientaldovale.sp.gov.br, até a data e horário limite.

9.3. A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas encerrará no dia 20/06/2024 às 17:00

horas. após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira

que o CPAAVP garanta o andamento do processo de contratação.

9.4. A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma

e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência

10. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1. O critério de julgamento será de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei Federal nº

14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis.

10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de

Referência ou em seus anexos;

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

Ambiental

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do CPAAVP.

10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência

e seus anexos, desde que insanável.

10.2.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de

empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2021.

10.2.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o

disposto neste Termo de Referência.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

11.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral

da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

Ambiental

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa.

11.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral

da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (art. 91, § 4°, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

11.3.5. Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU.

11.3.6. Lista de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas - do

Estado de São Paulo - TCE-SP que tem por objetivo informar a existência ou a inexistência de registros de

penalidades nos sistemas da corte de contas para o CPF/CNPJ informado.

12. GARANTIA E SUPORTE

12.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE

contemplando também o serviço de suporte minimo de 12 (doze) meses.

12.2. As baterias dos notebooks deverão possuir uma garantia técnica de, no mínimo, 12 meses.

12.3. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período

das 09:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

12.4. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO

DERECEBIMENTO DEFINITIVO" dos produtos.

12.5. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela

CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos

casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

12.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos

destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal

estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos

em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica

(substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado

na PROPOSTA ou superior.

Ambiental

12.7. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers,

firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do

CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o

histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

12.8. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão

compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

13. ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios,

previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

14. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcela unica a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta

de erros e atestada pelos fiscais do Contrato.

14.2. Pagamento – 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias e aceite da respectiva nota fiscal pelo

CONTRATANTE.

14.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo

ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta

corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

Ambiental

14.6. Por ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade

Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita

Federal do Brasil.

14.7. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota

Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições,

conforme legislação em vigor.

14.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da

obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.9. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades, podendo o

Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela

Contratada, nos termos pactuados.

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

15.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao

cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos

sociais e demais despesas decorrentes da execução.

15.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo

15.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1.2. Designar fiscal e gestor para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das

obrigações da Contratada;

16.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, para fins de aceitação e recebimento

definitivo;

Ambiental

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a

apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações

mencionadas;

16.1.6. Sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de

Contratação Direta (Termo de Referência).

16.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.2.3. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por

quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

16.2.4. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na

execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social,

Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

16.2.5. Realizar a retenção da aliquota de 1,2 % e recolhimento de imposto de renda, considerando a

resolução N° 011 de 17 de Outubro de 2023.

16.2.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos,

de maneira que não se prejudique no bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.2.6. Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam,

quando solicitado;

Ambiental

16.2.7. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que

o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

16.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por

ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do

objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

16.2.9. A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter

o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos,

especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham

a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de

interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato,

divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob

as penas da lei.

16.2.10. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. E vedado a CONTRATADA realizar subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e

expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo CNPJ Nº 45.082.421\0001-47



18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São José dos Campos - 12 de junho de 2024.

Roberto Caetano da Silva Junior

Analista em Gestão – Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA